



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

LEI Nº008/2022 PMT

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM VIAS JÁ PAVIMENTADAS, PARA QUE SEJAM REALIZADAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), VISANDO PRESERVAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ANTERIORMENTE REALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a execução de obras de implantação dos serviços de água e esgoto nas vias urbanas do Município de Tartarugalzinho, para que sejam realizadas única e exclusivamente pelo passeio público (calçadas), visando preservar as obras de pavimentação anteriormente realizadas

Art. 2º As exigências contidas no dispositivo acima, aplicam-se à Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA ou eventual concessionária responsável pela prestação destes serviços públicos.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei, aos serviços de pavimentação provenientes de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres celebrados com o Município de Tartarugalzinho, que envolva recursos federais, estaduais, municipais ou àqueles que com a interveniência da Caixa Econômica Federal, ou demais entidades financeiras.

Art. 4º Ficam resguardados a vigência e a eficácia dos serviços em andamento, firmados anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho-AP 26 de abril de 2022.

JAVÁ CASDANHO
Prefeito em Exercício